LEI Nº 1.677/91
DE 22/05/91

Autoriza o Executivo a quitar lançamento de ISS pela permuta dos serviços de máquinas prestados pela BADRA - S.A. à municipalidade.

Prof. Edgard Tortorelli Nogueira, Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

L E I:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a quitar o lançamento mensal de ISS da BADRA S.A., pela permuta dos serviços de máquinas e caminhões, prestados pela empresa devedora na conservação e manutenção das estradas do Município de Caconde.

Artigo 2º - Para fins e efeitos de quitação os valores das horas das máquinas e equipamentos serão de:

I - Máquina Patrol	- CR$	5.822,02
II - P.C. 966	- CR$	10.583.92
III - P.C. W 20	- CR$	4.561,51
IV - C. Basculante	- CR$	3.354,88
V - C. Pipa	- CR$	3.512,17
VI - Trator D 65	- CR$	8.702,86

Parágrafo Único - Os reajustes dos valores relacionados no caput deste artigo, serão efetuados de acordo com os índices de correção dos combustíveis.

Artigo 3º - O controle diário dos serviços prestados será realizado de acordo com as planilhas de apontamento apresentados, com o visto do fiscal responsável.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 22 de maio de 1.991.

PROF. EDGARD TORTORELLI NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL